

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/ 2021
CONTRATO Nº 030/ 2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA **RAFAEL S. DA R. FILHO - ME**, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos 11 (onze) dias do mês de maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Orobó, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Governador Estácio Coimbra, nº 19, CEP nº 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, e do outro lado, a empresa **RAFAEL S. DA R. FILHO - ME**, CNPJ nº. 02.480.075/0001-42, com sede na Rua Governador Nilo Coelho, nº 27, Bairro Matinadas, Orobó/PE, CEP: 55745-000, telefone: (81) 3607-2078, representada por seu proprietário o Sr. Rafael Severino da Rocha Filho, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Governador Nilo Coelho, nº 27, Bairro Matinadas, Orobó/PE, CEP: 55745-000, RG nº 4267872 SSP/PE, CPF nº 820.584.904-87, portador da cédula de identidade nº 1.286.340 SSP/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 011/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelada de ferramentas, materiais elétricos, hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo I, **ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 011/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ **R\$ 443.450,50 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta reais, e cinquenta centavos)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irremovíveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2021:

*03.030 Secretaria de Administração, Planejamento e gestão de pessoas
-04 122 1003 2011 Manutenção dos Serviços Administrativos
3390.30 99 Material de Consumo*

*04.040 Secretaria de Finanças
-04 123 1003 2022 Manutenção dos Serviços Administrativos
3390.30 99 Material de Consumo*

*05.050 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
-12 361 1006 2045 Manutenção das Atividades do Fundeb 40%
3390.30 99 – Material de Consumo*

*08.080 Secretaria de Obras e Serviços Públicos
-15 451 1003 2049 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3390.30 99 Manutenção de Consumo
- 15 452 2015 2052 Manutenção da Iluminação Pública
3390.30 99 Material de Consumo*

*10.100 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
-20 122 2012 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
3390.30 99 Manutenção de Consumo*

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 011/2021, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais da Prefeitura Municipal, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis..

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSOES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues:

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2021, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto – Comunicar por escrito ao responsável pela Administração da Prefeitura Municipal de Orobó (PE), qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Orobó (PE), obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó - PE, 11 de maio de 2021.

SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito Constitucional
Contratante

RAFAEL S. DA R. FILHO - ME
RAFAEL S. DA R. FILHO
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº. _____

Nome: _____

CPF nº. _____

DETALHAMENTO DE CONTRATO

LOTE 3 - CAIXAS D'ÁGUA POLIETILENO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa D'água 10.000L Polietileno	Unidades	5	FORTLEV	R\$4.200,00	R\$21.000,00
2	Caixa D'água 1000L Polietileno	Unidades	10	DAQUA	R\$370,00	R\$3.700,00
3	Caixa D'água 2000L Polietileno	Unidades	10	DAQUA	R\$990,00	R\$9.900,00
4	Caixa D'água 5000L Polietileno	Unidades	5	FORTLEV	R\$2.380,00	R\$11.900,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE						R\$46.500,00
LOTE 5 - ARGAMASSA, REAJUNTE E REVESTIMENTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Argamassa AC1 - Sacos de 20Quilogramas	Unidades	400	NOSSA MASSA	R\$9,00	R\$3.600,00
2	Rejunte flexível - Sacos com 1Quilogramas	Quilogramas	300	NOSSA MASSA	R\$2,00	R\$600,00
3	Revestimento Cerâmica tipo A,10x10 PI-04	Metros	500	PORTO RICO	R\$50,00	R\$25.000,00
4	Revestimento Cerâmica tipo A -60x60 PI-04	Metros	500	PORTO RICO	R\$31,20	R\$15.600,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE						R\$44.800,00
LOTE 8 - LIXAS E PORTA CADEADO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lixa de ferro 100	Unidades	100	TIGRE	R\$3,00	R\$300,00
2	Lixa de ferro 120	Unidades	100	TIGRE	R\$2,00	R\$200,00
3	Lixa de ferro 50	Unidades	100	TIGRE	R\$3,00	R\$300,00
4	Lixa de madeira 100	Unidades	100	3M	R\$2,00	R\$200,00
5	Lixa de madeira 120	Unidades	100	3M	R\$1,00	R\$100,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE						R\$1.100,00
LOTE 10 - TELHAS E TIJOLOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Telhas cerâmicas	Milheiros	15	SÃO JOSÉ	R\$550,00	R\$8.250,00
2	Tijolo 08 furos (9Cm x 19Cm x 19cm)	Milheiros	25	MONTE SIÃO	R\$710,00	R\$17.750,00
3	Telha de Fibro Cimento 0,50x2,44	Unidades	100	BRASILIT	R\$22,00	R\$2.200,00

4	Telha de Fibro Cimento 1,10x2,44 6mm	Unidades	100	BRASILIT	R\$70,00	R\$7.000,00
5	Telha de Alumínio 1,00 x 7,00	Unidades	30	ALUMIFER	R\$320,00	R\$9.600,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE						R\$44.800,00

LOTE 11 - TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Broxa p/pintar	Unidades	50	ATLAS	R\$6,00	R\$300,00
2	Fita auto adesiva 48mmx45mm	Unidades	20	3M	R\$4,50	R\$90,00
3	Fita Crepe	Unidades	200	3M	R\$5,00	R\$1.000,00
4	Massa corrida 18 LT	Latas	145	NORCOLA	R\$46,00	R\$6.670,00
5	Massa corrida 18 LT acrílica	Latas	45	NORCOLA	R\$86,00	R\$3.870,00
6	Pincel (trincha) ½	Unidades	40	TIGRE	R\$4,00	R\$160,00
7	Pincel (trincha) 1	Unidades	40	TIGRE	R\$4,00	R\$160,00
8	Pincel (trincha) 1 1/2	Unidades	40	TIGRE	R\$4,00	R\$160,00
9	Pincel (trincha) 2 1/2	Unidades	40	TIGRE	R\$4,00	R\$160,00
10	Pincel (trincha) 3	Unidades	40	TIGRE	R\$5,00	R\$200,00
11	Rolo de carneiro puro p/pintura de parede 23 cm	Unidades	20	TIGRE	R\$24,00	R\$480,00
12	Rolo de espuma nº 05cm amarelo p/pintura de parede	Unidades	20	TIGRE	R\$6,00	R\$120,00
13	Rolo de espuma nº 23cm preto p/pintura de parede	Unidades	20	TIGRE	R\$13,00	R\$260,00
14	Thinner 3,6 litros	Unidades	20	ANJO	R\$48,00	R\$960,00
15	Thinner 900ml	Unidades	15	ANJO	R\$12,00	R\$180,00
16	Tinta 18L látex	Latas	285	IQUINE	R\$78,00	R\$22.230,00
17	Tinta 3,6 esmalte sintético	Latas	140	IQUINE	R\$78,00	R\$10.920,00
18	Massa epóxi 100g	caixas	10	DURAPOX	R\$8,00	R\$80,00
19	Impermeabilizante tipo Vedacit ou similar em embalagem de 3,6 litros (galão)	Unidades	30	QUARTZOLIT	R\$34,00	R\$1.020,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE						R\$49.020,00

LOTE 15 - ESTRIBOS, VERGALHÕES E MALHAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	estribo de aço4.3 14x14	Unidades	400	SJ	R\$0,80	R\$320,00
2	estribo de aço4.3 7x14	Unidades	800	SJ	R\$0,80	R\$640,00
3	estribo de aço4.3 7x17	Unidades	800	SJ	R\$0,80	R\$640,00
4	estribo de aço4.3 7x24	Unidades	400	SJ	R\$0,90	R\$360,00
5	estribo de aço4.3 7x27	Unidades	400	SJ	R\$0,90	R\$360,00
6	Ferro vergalhão 4.2	Unidades	30	GERDAU	R\$20,00	R\$600,00
7	Ferro vergalhão 5.0	Unidades	20	GERDAU	R\$24,00	R\$480,00

8	Ferro vergalhão 6.3	Unidades	50	GERDAU	R\$36,00	R\$1.800,00
9	Ferro vergalhão 5/16(8mm)	Unidades	150	GERDAU	R\$65,00	R\$9.750,00
10	Ferro vergalhão de 3/8 (10mm)	Unidades	250	GERDAU	R\$78,00	R\$19.500,00
11	Ferro vergalhão de 1/2 (12.5mm)	Unidades	50	GERDAU	R\$110,00	R\$5.500,00
12	Malha pop de ferro 15cm 2x3	Unidades	100	GERDAU	R\$95,00	R\$9.500,00
13	Malha pop de ferro 20cm 2x3	Unidades	100	GERDAU	R\$57,60	R\$5.760,00
14	Cantoneira de ferro chapa 18 1"	varas	10	GERDAU	R\$50,00	R\$500,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE						R\$55.710,00

LOTE 18- EPI'S

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bota couro	Pares	100	RODY	R\$60,00	R\$6.000,00
2	Bota de borracha branca	Pares	10	SETE LEGUAS	R\$45,05	R\$450,50
3	Bota de borracha preta	Pares	100	SETE LEGUAS	R\$40,00	R\$4.000,00
4	Capas de chuva PVC TAM G (1,10)	Unidades	50	PLASTNOVA	R\$20,00	R\$1.000,00
5	Capas de chuva PVC TAM GG (1,3)	Unidades	50	PLASTNOVA	R\$20,00	R\$1.000,00
6	Luva de Couro	Pares	200	MUCAMBO	R\$14,00	R\$2.800,00
7	Luva de tecido	Pares	100	MUCAMBO	R\$7,50	R\$750,00
8	Luva longa Borracha	Pares	50	MUCAMBO	R\$15,00	R\$750,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE						R\$16.750,50

LOTE 19 - BOMBAS HIDRAULICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Bomba hidráulica, potência: 1 cv, tensão alimentação: 220 v, aplicação: submersa. (poço artesiano). Garantia mínima de 1 ano de garantia	Unidades	3	EBARA	R\$460,00	R\$1.380,00
2	Bomba hidráulica, potência: 1,5 cv, tensão alimentação: 220 v, aplicação: submersa. (poço artesiano). Garantia mínima de 1 ano de garantia	Unidades	3	EBARA	R\$1.035,00	R\$3.105,00
3	Bomba hidráulica, potência: 1/2 cv, tensão alimentação: 220 v, aplicação: submersa, (poço artesiano). Garantia mínima de 1 ano de garantia	Unidades	3	EBARA	R\$230,00	R\$690,00
4	Bomba hidráulica, potência: 2 cv, tensão alimentação: 220 v, aplicação: submersa, (poço artesiano).	Unidades	3	EBARA	R\$1.815,00	R\$5.445,00

	Garantia mínima de 1 ano de garantia					
5	Bomba Submersa Vibratória 800 380Watts, Vazão máxima: 1,97m³/h - Vazão mínima: 0.5m³/h. 220V. Garantia mínima de 1 ano de garantia	Unidades	10	RAYMA	R\$298,00	R\$2.980,00
6	Bomba Submersa Vibratória 900 450Watts, Vazão máxima: 2.3m³/h - Vazão mínima: 0.7m³/h. 220V. Garantia mínima de 1 ano de garantia	Unidades	8	RAYMA	R\$372,00	R\$2.976,00
7	Bomba de água monoestágio 3/4 CV Monofásico 220V. Garantia mínima de 1 ano de garantia	Unidades	10	ELETROPLAS	R\$980,00	R\$9.800,00
8	Bomba de água Multiestágio - Trifásica 1,5 CV 6 Estágios. Tensão de alimentação 220/380 V. Garantia mínima de 1 ano de garantia	Unidades	2	ELETROPLAS	R\$1.910,00	R\$3.820,00
9	Bomba de água Multiestágio - Trifásica 2 CV 6 Estágios. Tensão de alimentação 220/380 V. Garantia mínima de 1 ano de garantia	Unidades	2	ELETROPLAS	R\$2.625,00	R\$5.250,00
10	Bomba de água Multiestágio - Trifásica 3 CV 6 Estágios. Tensão de alimentação 220/380 V. Garantia mínima de 1 ano de garantia	Unidades	2	ELETROPLAS	R\$2.750,00	R\$5.500,00
11	Bomba de água Multiestágio - Trifásica 5 CV 6 Estágios. Tensão de alimentação 220/380 V. Garantia mínima de 1 ano de garantia	Unidades	2	ELETROPLAS	R\$3.102,00	R\$6.204,00
12	Bomba tipo lava jato de 1cv	Unidades	1	KSB	R\$700,00	R\$700,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE						R\$47.850,00
LOTE 23 - REATORES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD E	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reator 250 vapor de mercúrio	Unidades	50	MAPRELUX	R\$59,90	R\$2.995,00
2	Reator 250 vapor de sódio	Unidades	50	MAPRELUX	R\$71,00	R\$3.550,00
3	Reator 400 vapor de sódio	Unidades	30	MAPRELUX	R\$90,00	R\$2.700,00
4	Reator para Lâmpada fluorescente 2x40w eletrônico	Unidades	150	MAPRELUX	R\$29,00	R\$4.350,00
5	Reator para Lâmpada fluorescente 40w eletrônico	Unidades	150	MAPRELUX	R\$31,50	R\$4.725,00

6	Reator vapor mercúrio 400w	Unidades	50	MAPRELUX	R\$63,00	R\$3.150,00
7	Reator vapor mercúrio 80w	Unidades	320	MAPRELUX	R\$45,50	R\$14.560,00
8	Reator vapor de sódio 80w	Unidades	320	MAPRELUX	R\$71,50	R\$22.880,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE						R\$58.910,00
LOTE 25 - TUBOS EM PVC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD E		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tubo PVC esgoto 100mm - Unidade com 6m	Unidades	40	MAXTUBO	R\$70,00	R\$2.800,00
2	Tubo PVC esgoto 150mm - Unidade com 6m	Unidades	40	KRONA	R\$190,00	R\$7.600,00
3	Tubo PVC esgoto 40mm - Unidade com 6m	Unidades	50	MAXTUBO	R\$35,00	R\$1.750,00
4	Tubo PVC esgoto 50mm - Unidade com 6m	Unidades	30	MAXTUBO	R\$45,00	R\$1.350,00
5	Tubo PVC Soldável 20 mm - Unidade com 6m	Unidades	400	MAXTUBO	R\$20,50	R\$8.200,00
6	Tubo PVC Soldável 25 mm - Unidade com 6m	Unidades	500	MAXTUBO	R\$22,00	R\$11.000,00
7	Tubo PVC Soldável 32 mm - Unidade com 6m	Unidades	500	MAXTUBO	R\$35,00	R\$17.500,00
8	Tubo PVC Soldável 40 mm - Unidade com 6m	Unidades	300	MAXTUBO	R\$40,00	R\$12.000,00
9	Tubo PVC Soldável 50 mm - Unidade com 6m	Unidades	100	MAXTUBO	R\$61,10	R\$6.110,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE						R\$68.310,00
LOTE 27 - POSTE DE CONCRETO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD E		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Poste de concreto de duplo T 7 metros	Unidades	20	LIMOLAGES	R\$540,00	R\$10.800,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE						R\$10.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA : R\$ 443.450,50 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta centavos)						